



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019**

**Processo nº 001936/2019**

- **OBJETO:** aquisição, por fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses.

### **IMPORTANTE:**

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:**

**27/9/2019; 10h00.**

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- e-mail: [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br)
- fone: (19) 3576-9007
- fax : (19) 3576-9000 – Ramal 9022

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no **Paço Municipal, sito à Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Ipeúna, 12 de setembro de 2019.**

**JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.202 de 01 de abril de 2013, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, por fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Data de Realização:** **27/9/2019.**

**Horário de Recebimento dos Envelopes:** **10h00.**

**Local de Realização:** Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Rua 01 nº 275, 1º Andar – Centro, Ipeúna/SP, CEP 13.537-000.

O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados sob Decreto Municipal. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição, por fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato.

### **2 – DO EDITAL**

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.1.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 2.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento;
- 2.1.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 2.1.4. Anexo IV - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- 2.1.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 2.1.6. Anexo VI - Declaração de fato superveniente;
- 2.1.6. Anexo VII – Dados Cadastrais;
- 2.1.7. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 2.1.10. Anexo IX – Aviso de Recebimento de Edital.

2.2. Os formulários constantes dos Anexos I ao VII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3576-9007.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE**

### **3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior

### **3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterà o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro;
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

### **3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste certame empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipeúna e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.2. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

### **5 - FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo II – Credenciamento**):

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal, com data de emissão não superior a **06 (seis) meses**, comprovando sua condição de ME ou EPP.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no **Setor de Licitações**, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, térreo, Ipeúna/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

Denominação da empresa: <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão Presencial nº 044/2019 Processo nº 001936/2019	Denominação da empresa: <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão Presencial nº 044/2019 Processo nº 001936/2019
--	---

## **8 – PROPOSTA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

8.1. Ser apresentada no formulário conforme **Anexo I** a este Edital, ou em formulário próprio, datilografado ou digitado, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.1.2. Preço unitário e total dos itens, em algarismos (em moeda corrente nacional), com até três casas decimais após a vírgula;

8.1.2.1. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.2. Prazo e local de entrega: Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP – Setor de Farmácia;

8.1.2.3. Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos do recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas;

8.1.2.4. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias do pedido realizado pelo Setor de Farmácia, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

8.1.2.5. Dados bancários para pagamento;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro “unitário”.

## **9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

### **9.2. Habilitação Jurídica:**

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.2.1.1. **Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.**

### **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor, abrangendo as Contribuições Sociais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por **Certidão de Tributos Mobiliários**, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, com validade em vigor, de acordo com a lei;

9.3.6. **Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

9.3.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa;**

9.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.4.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

9.4.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado;

9.4.2.1. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

9.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será **feita e demonstrada de forma objetiva** e serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis, para obtenção dos índices que deverão atender:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,75$$

Sendo :

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

## 9.5. Qualificação Operacional:

9.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

## 9.6. Documentação complementar:

9.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;

9.6.2. Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, conforme **Anexo VI**;

9.6.3. Dados Cadastrais obrigatórios referente ao Representante Legal que assinará o contrato/Ata, conforme **Anexo VII**.

## 9.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.7.7. Em atendimento à Portaria 2.814/98 de 29/5/98, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens a expressão **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”**;

## **10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário, por item**;

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,001**.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Se houver empate, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.22. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.23. As **AMOSTRAS** serão analisadas pelo Setor Municipal de Saúde do Município.

## **11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual/ata ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

12.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

12.4. A ata de registro de preços será celebrada com duração de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias corridos do recebimento das notas fiscais eletrônicas, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade.

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062/063/064 (264;271;278), 10.301.1123.2.068/072/073/074/075/081 (291;298;299;301;302;311) – 3.3.90.30, constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios constante do orçamento de 2019 e as necessárias para o exercício seguinte.

## **15 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

16.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

16.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

16.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

16.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

16.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **17 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

17.1. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais de uso hospitalar será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Requisição**, sem qualquer ônus ao Município.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da **Secretaria Municipal de Saúde**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

18.5. A Secretaria de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

## **19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

20.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

20.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

20.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

20.8. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou no Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) – Site da Transparência – Lei de Acesso à Informação.

Ipeúna, 12 de setembro de 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO I – Pregão Presencial nº 044/2019 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.**

### 1 – Dados do Proponente:

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

2 – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo 60 dias)

3 - Condições de pagamento: 15 (quinze) dias da data de entrega e recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas.

4 - Prazo de entrega: **10 (dez) dias** do pedido realizado pelo Setor de Farmácia, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

5 - Local de entrega: Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP.

6 - Nome do banco, nº da agência e da C/C para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - C/C: \_\_\_\_\_.

### 7 – Dos Preços:

Item	Descrição Mínima	Qtde	Unit.	Total R\$	Marca
1	Abaixador de Língua de Madeira - unitário	20000			
2	Água Oxigenada 10 Volumes - frasco 1000mL	200			
3	Água para Injeção Estéril Sistema Fechado - frasco 500mL	300			
4	Agulha Descartável 13X4,5 - unitário	2000			
5	Agulha Descartável 20X5,5 - unitário	2000			
6	Agulha Descartável 25X6 - unitário	1000			
7	Agulha Descartável 25X7 - unitário	6000			
8	Agulha Descartável 25X8 - unitário	6000			
9	Agulha Descartável 30X6 compatível com Caneta Novopen 3 ou agulha 32X4 BD ultra Fine Pen Needles - UNITÁRIO	5000			
10	Agulha Descartável 30X7 - unitário	15000			
11	Agulha Descartável 30X8 - unitário	10000			
12	Agulha Descartável 40X12 - unitário	60000			
13	Álcool Etilico Hidratado 70º INPM - frasco 1000mL	1500			
14	Algodão Hidrófilo - pacote 500 gramas	300			
15	Almotolia Plástica Âmbar 300mL bico reto - unitário	50			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16	Almotolia Plástica Transparente 125mL - unitário	200			
17	Almotolia Plástica Transparente 250mL - unitário	100			
18	Almotolia Plástica Transparente 500mL - unitário	100			
19	Aparelho de Barbear Descartável - unitário	600			
20	Aparelho de Pressão Adulto Metal - unitário	10			
21	Atadura de Crepom 10cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - <b>Cotar embalagem com 12 unidades</b>	400			
22	Atadura de Crepom 12cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - <b>Cotar embalagem com 12 unidades</b>	300			
23	Atadura de Crepom 15cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - <b>Cotar embalagem com 12 unidades</b>	400			
24	Atadura de Crepom 20cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - <b>Cotar embalagem com 12 unidades</b>	400			
25	Atadura de Crepom 6cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - <b>Cotar embalagem com 12 unidades</b>	300			
26	Atadura de Crepom 8cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - <b>Cotar embalagem com 12 unidades</b>	300			
27	Atadura Ortopédica 20cm X 1,8m, 100% algodão, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces - <b>Cotar embalagem com 12 unidades</b>	50			
28	Atadura Ortopédica 8cm X 1,8m, 100% algodão, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces - <b>Cotar embalagem com 12 unidades</b>	50			
29	Avental Descartável Impermeável com manga longa gramatura 20- unitário	600			
30	Avental Descartável Impermeável com manga curta gramatura 20 - unitário	600			
31	Bandagem antisséptica Redonda - Blood stop - Adulto - <b>Cotar Rolo com 500 unidades</b>	200			
32	Cadarço Sarjado 10 metros - unitário	30			
33	Campo Operatório 45cm X 50cm, 100% algodão, 15 Fios/cm2, acabamento em ponto overlock branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo de cerca de 18cm - <b>Cotar pacote com 50 unidades</b>	30			
34	Cânula rígida para aspirador cirúrgico com Bico de Yankauer - Extensão em PVC cristal atóxico c/3 metros - Ponta de látex - Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a gás óxido de etileno - Unitário	20			
35	Cânula rígida para aspirador cirúrgico extra fino 4mm tipo Bico de Yankauer - Extensão em PVC cristal atóxico c/3 metros - Ponta de látex - Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a gás óxido de etileno - Unitário	10			
36	Cânula de Guedel Orofaríngea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 1 - unitário	20			
37	Cânula de Guedel Orofaríngea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 2 - unitário	20			
38	Cânula de Guedel Orofaríngea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 3 - unitário	20			
39	Cânula de Guedel Orofaríngea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 4 - unitário	20			
40	Cateter para Subclávia de poliuretano 14GA (7Fr) x 20cm, Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,32" x 60cm com dispensador, com agulha 18ga x 7cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vaso, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira - unitário	100			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

41	Cateter para Subclávia de poliuretano 16GA (7Fr) x 20cm, Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,32" x 60cm com dispensador, com agulha 18ga x 7cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vaso, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira - unitário	100			
42	Cateter para Subclávia de poliuretano 18GA (7Fr) x 20cm, Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,32" x 60cm com dispensador, com agulha 18ga x 7cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vaso, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira - unitário	100			
43	Cateter Intravenoso Central 16G x 12" Adulto (amarelo) - Intracath, Com Mandril Guia, Estéril, em biomaterial Vialon, com conector Luer-look codificado por cores - unitário	100			
44	Cateter Intravenoso Central 19G x 8" pediátrico (verde) - Intracath, Com Mandril Guia, Estéril, em biomaterial Vialon, com conector Luer-look codificado por cores - unitário	100			
45	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 16GA 08IN Rígido, Agulha 14GA 02IN - unitário	30			
46	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 16GA 12IN Rígido, Agulha 14GA 02IN - unitário	100			
47	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 19GA 12IN Rígido, Agulha 17GA 02IN - unitário	100			
48	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 19GA 8IN Rígido, Agulha 17GA 02IN - unitário	50			
49	Cateter Intravenoso Periférico nº 14G - unitário	800			
50	Cateter Intravenoso Periférico nº 16G - unitário	800			
51	Cateter Intravenoso Periférico nº 18G - unitário	1000			
52	Cateter Intravenoso Periférico nº 20G - unitário	10000			
53	Cateter Intravenoso Periférico nº 22G - unitário	20000			
54	Cateter Intravenoso Periférico nº 24G - unitário	12000			
55	Cateter Nasal para Oxigênio Estéril e Descartável Tipo Óculos - unitário	300			
56	Clamp Umbilical Estéril e Descartável - unitário	50			
57	Clorexidina Alcoólica a 0,5% - frasco 1000mL	200			
58	Clorexidina Aquosa a 0,2% - frasco 1000mL	200			
59	Clorexidina Degermante a 4% - frasco 1000mL	300			
60	Colar Cervical de Espuma Tamanho P - unitário	200			
61	Colar Cervical de Espuma Tamanho M - unitário	200			
62	Colar Cervical de Espuma Tamanho G - unitário	200			
63	Colar Cervical de Resgate Tamanho G - unitário	100			
64	Colar Cervical de Resgate Tamanho M - unitário	100			
65	Colar Cervical de Resgate Tamanho P - unitário	100			
66	Colar Cervical de Resgate Tamanho PP - unitário	100			
67	Coletor de Material Perfurocortante 13 Litros - unitário	1200			
68	Coletor Universal de urina 80mL, estéril, cristal, com pá plástica - unitário	300			
69	Coletor Urinário de Perna com Extensão, Sistema Fechado com Válvula Anti-Refluxo, Estéril, 500mL - unitário	10			
70	Coletor Urinário por Sistema Fechado com Válvula Anti-Refluxo, Estéril, 2000mL - unitário	400			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

71	Coletor urinário Sistema Aberto - Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástrica, biliares, salivares) e urina. Frasco PE 1200mL graduado. Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na proximal - unitário	200			
72	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila Estétil, 8 camadas, 5 dobras, 13 fios/cm2, dimensões abertas 15cm X 26cm, dimensões fechadas 7,5cm X 7,5cm - pacote com 10 unidades - unidades	40000			
73	Compressa de Gaze Hidrófila Não Estétil, 8 camadas, 5 dobras, 9 fios/cm2, dimensões abertas 15cm X 30cm, dimensões fechadas 7,5cm X 7,5cm - <b>Cotar pacote com 500 unidades</b>	100			
74	Compressa de Gaze Rolo Tipo Queijo, 100% algodão, isenta de impurezas, 05 dobras, 08 camadas, 13 Fios, 91cm X 91m - Unidade	50			
75	Conjunto para Nebulização (Micro Nebulizador para Inalação Individual) ADULTO - unitário	300			
76	Conjunto para Nebulização (Micro Nebulizador para Inalação Individual) INFANTIL - unitário	150			
77	Curativo hidrocoloide, estétil, composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo partículas de hidrocolóides CMC (carboximetilcelulose sódica), gelatina, pectina e uma camada externa de filme de poliuretano - PLACA com tamanho 10cm x 10cm - unitário	400			
78	Curativo hidrocoloide, estétil, composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo partículas de hidrocolóides CMC (carboximetilcelulose sódica), gelatina, pectina e uma camada externa de filme de poliuretano - PLACA com tamanho 20cm x 20cm - unitário	200			
79	Detergente enzimático a base de amilase, protease e lipase - frasco 1000mL	60			
80	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 21G - unitário	2000			
81	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 23G - unitário	10000			
82	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 25G - unitário	10000			
83	Eletrodo Descartável para monitor cardíaco - unitário	25000			
84	Equipo Intermediário Para Infusão Simultânea 2 Vias, PVC cristal, pinça corta-fluxo em todas as vias, conector luer lock com tampas reservas, atóxico, apirogênico, descartável e estétil - unitário	4000			
85	Equipo Para Soluções Parenterais Macrogotas - Pinça perfurante em PVC com tampa protetora, Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, Controlador de fluxo do tipo pinça rolete, Injetor lateral Y, Conexão do tipo luer, Acondicionados individualmente em embalagem plástica - unitário	40000			
86	Equipo Para Soluções Parenterais Microgotas - Pinça perfurante em PVC com tampa protetora, Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, Controlador de fluxo do tipo pinça rolete, Injetor lateral em Y, Conexão do tipo luer, Acondicionados individualmente em embalagem plástica - unitário	200			
87	Escova Endocervical de plástico com microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo de 17-18cm e cerdas de cerca de 2cm, descartável, atóxica, estétil, embalagem individual - unitário	3000			
88	Escova-Esponja gliconato de clorexidina 2% (solução com tensoativos) - unitário	800			
89	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm X 4,5m - unitário	250			
90	Esparadrapo Impermeável Branco 5cm X 4,5m - unitário	400			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

91	Espátula de Ayre - unitário	3000			
92	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estéril, Descartável, Tamanho P - unitário	3000			
93	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estéril, Descartável, Tamanho M - unitário	3000			
94	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estéril, Descartável, Tamanho G - unitário	500			
95	Filtro de respirador / Umidificador - unitário (Ref. 28FHMET-E)	50			
96	Fio de Sutura Catgut Cromado 2-0 com agulha 2cm - unitário	120			
97	Fio de Sutura Catgut Cromado 3-0 com agulha 2cm - unitário	120			
98	Fio de Sutura Catgut Cromado 4-0 com agulha 2cm - unitário	120			
99	Fio de Sutura Catgut Cromado 5-0 com agulha 2cm - unitário	120			
100	Fio de Sutura Nylon 2-0 com agulha 2cm - unitário	240			
101	Fio de Sutura Nylon 3-0 com agulha 2cm - unitário	480			
102	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha 2cm - unitário	480			
103	Fio de Sutura Nylon 5-0 com agulha 2cm - unitário	240			
104	Fio de Sutura Nylon 6-0 com agulha 2cm - unitário	240			
105	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 100mm X 10m - unitário	400			
106	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 25mm X 10m - unitário	300			
107	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 50mm X 10m - unitário	500			
108	Fita Crepe 16mm X 50m - unitário	1000			
109	Fita Indicadora para Autoclave 19mm X 30m - unitário	50			
110	Fixador Citológico (propilenoglicol e álcool absoluto) - frasco 100mL	100			
111	Formol a 37% - frasco 1000mL	20			
112	Frasco para alimentação enteral 300mL - unitário	1000			
113	Gel para Eletrocardiograma - frasco 5 Litros	50			
114	Haste Flexível com ponta de algodão - <b>Cotar caixa com 75 unidades</b>	120			
115	Histerômetro descartável estéril para execução de exame ginecológico- unitário	300			
116	Iodopolividona Tópico (PVPI) - frasco 1000mL	80			
117	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 10mm X 40cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	20			
118	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 12mm X 40cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	20			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

119	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 26mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	20			
120	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 28mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	20			
121	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 30mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	20			
122	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 32mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	20			
123	Lamina de vidro para microscopia, coleta de exame papanicolau, com extremidade fosca. Tamanho: 25,4 x 76,2 mm. Espessura: 1,0 a 1,2 mm - unitário	3000			
124	Lâmina de Bisturi nº 11 descartável aço carbono - unitário	400			
125	Lâmina de Bisturi nº 15 descartável aço carbono - unitário	1000			
126	Lâmina de Bisturi nº 20 descartável aço carbono - unitário	400			
127	Lâmina de Bisturi nº 22 descartável aço carbono - unitário	400			
128	Lâmina de Bisturi nº 23 descartável aço carbono - unitário	400			
129	Lâmina de Bisturi nº 24 descartável aço carbono - unitário	400			
130	Lancetas para dextro 30G - <b>Cotar caixa com 100 unidades</b>	1500			
131	Lancetas para dextro com dispositivo de segurança 28G - <b>Cotar caixa com 100 unidades</b>	1000			
132	Lençol de Papel Hospitalar 50cm X 50m - unitário	1500			
133	Lençol de Papel Hospitalar 70cm X 50m - unitário	3000			
134	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 6,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	700			
135	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 7,0 - par (PADRÃO NACIONAL)	800			
136	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 7,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	800			
137	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 8,0 - par (PADRÃO NACIONAL)	500			
138	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 8,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	400			
139	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho G - <b>Cotar caixa com 100 unidades</b>	800			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

140	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho M - <b>Cotar caixa com 100 unidades</b>	1500			
141	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho P - <b>Cotar caixa com 100 unidades</b>	1500			
142	Malha Tubular Orotopédica, 100% Algodão, 10cm X 15m - unitário	20			
143	Malha Tubular Orotopédica, 100% Algodão, 15cm X 25m - unitário	20			
144	Mandril ou fio guia para intubação endotraqueal iluminado e botão regulador Adulto - unitário	100			
145	Mandril ou fio guia para intubação endotraqueal iluminado e botão regulador Infantil - unitário	50			
146	Manta Térmica aluminizada para resgate 2,10 m x 1,40 m - unitário	300			
147	Máscara de Proteção N95 com tiras de alumínio - unitário	600			
148	Máscara Descartável Tripla Elástico - <b>Cotar caixa com 50 unidades</b>	100			
149	Máscara de Alta concentração de Oxigênio Adulto <b>com reservatório</b> e tubo de oxigênio - unitário	200			
150	Máscara de Alta concentração de Oxigênio Infantil <b>com reservatório</b> e tubo de oxigênio - unitário	50			
151	Máscara de ventura adulto - unitário	100			
152	Máscara de ventura infantil - unitário	100			
153	Máscara Laringea nº 1,0 Estétil - unitário	60			
154	Máscara Laringea nº 1,5 Estétil - unitário	60			
155	Máscara Laringea nº 2,0 Estétil - unitário	60			
156	Máscara Laringea nº 2,5 Estétil - unitário	60			
157	Máscara Laringea nº 3,0 Estétil - unitário	60			
158	Máscara Laringea nº 4,0 Estétil - unitário	60			
159	Máscara Laringea nº 5,0 Estétil - unitário	60			
160	Óculos de Proteção Antiembaçante - unitário	50			
161	Papel ECG termosensível 80mmX30m para registro de eletrocardiograma em eletrocardiógrafos da marca RF PRINT - unitário	100			
162	Papel ECG termosensível 216mmX30m, papel milimetrado, Padrão Bionet, termoreativo ao calor, em rolo, com 30 metros de comprimento, largura de 210mm, para registro de eletrocardiograma em eletrocardiógrafos da marca Bionet - unitário	200			
163	Papel ECG termosensível 58mmX30m - unitário	100			
164	Papel Grau Cirúrgico 5cm X 100m - unitário	10			
165	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m - unitário	10			
166	Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m - unitário	10			
167	Papel Grau Cirúrgico 20cm X 100m - unitário	10			
168	Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m - unitário	10			
169	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Instramed (Ref. F7955W / cód. 79047) - unitário	16			
170	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento Instramed (Ref. F7955W / cód. 79047) - unitário	2			
171	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional COM SENSOR DE RCP para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Zoll (Ref. 8900040024) - unitário	6			
172	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional COM SENSOR DE RCP para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento Zoll (Ref. 8900040024) - unitário	2			
173	Preservativo sem lubrificante - unitário	2880			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

174	Protetor Ocular Antialérgico para Oclusão Oftálmica Tamanho Grande Bege - <b>Cotar Caixa com 20 Unidades</b>	60			
175	Protetor Ocular Antialérgico para Oclusão Oftálmica Tamanho Pequeno Bege - <b>Cotar caixa com 20 Unidades</b>	60			
176	Reanimador pulmonar manual silicone adulto (Tipo Ambu) - unitário	15			
177	Reanimador pulmonar manual silicone infantil (Tipo Ambu) - unitário	15			
178	Seringa Descartável 10mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	15000			
179	Seringa Descartável 1mL/100UI graduada de 2 em 2 UI com agulha curta 6mm x 0,25mm - unitário	10000			
180	Seringa Descartável 1mL/100UI graduada de 2 em 2UI com agulha curta 8mm x 0,3mm - unitário	100000			
181	Seringa Descartável 20mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	8000			
182	Seringa Descartável 20mL Sem dispositivo de segurança. Com bico sem ser de rosca (slip)- unitario	12000			
183	Seringa Descartável 3mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock)- unitário	20000			
184	Seringa Descartável 5mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	30000			
185	Seringa descartável 60mL com bico para sonda cateter	300			
186	Solução de Glicerina a 12% - frasco 500mL	200			
187	Solução Injetável de Glicose a 5% - frasco 500mL	1000			
188	Solução Injetável de Glicose a 5% - frasco 250mL	1000			
189	Solução Injetável de Manitol a 20% - frasco 250mL	1000			
190	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 1000mL	3000			
191	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 100mL	20000			
192	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 250mL	20000			
193	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 500mL	10000			
194	Solução Injetável Fisiológica Ringer - frasco 500mL	300			
195	Solução Injetável Fisiológica Ringer com Lactato - frasco 500mL	300			
196	Solução Injetável Glicofisiológica a 5%/0,9% - frasco 500mL	1000			
197	Solução Injetável Glicofisiológica a 5%/0,9% - frasco 250mL	1000			
198	Sonda de Aspiração Traqueal com válvula nº 08 - unitário	50			
199	Sonda de Aspiração Traqueal com válvula nº 10 - unitário	50			
200	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 12 - unitário	50			
201	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 14 - unitário	50			
202	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 16 - unitário	50			
203	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 18 - unitário	50			
204	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10 - unitário	50			
205	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12 - unitário	50			
206	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14 - unitário	50			
207	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16 - unitário	50			



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

208	Sonda de Aspiração Traqueal nº 18 - unitário	50		
209	Sonda de Aspiração Traqueal nº 20 - unitário	50		
210	Sonda de Aspiração Traqueal nº 8 - unitário	50		
211	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 12 - unitário	60		
212	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 14 - unitário	200		
213	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 16 - unitário	200		
214	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 18 - unitário	60		
215	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 20 - unitário	50		
216	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 22 - unitário	50		
217	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 24 - unitário	50		
218	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 16 - unitário	50		
219	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 18 - unitário	50		
220	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 20 - unitário	50		
221	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 22 - unitário	50		
222	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 24 - unitário	50		
223	Sonda Nasogástrica Curta nº 06 - unitário	60		
224	Sonda Nasogástrica Curta nº 08 - unitário	60		
225	Sonda Nasogástrica Curta nº 10 - unitário	60		
226	Sonda Nasogástrica Curta nº 12 - unitário	60		
227	Sonda Nasogástrica Curta nº 14 - unitário	60		
228	Sonda Nasogástrica Curta nº 16 - unitário	60		
229	Sonda Nasogástrica Curta nº 18 - unitário	60		
230	Sonda Nasogástrica Curta nº 20 - unitário	60		
231	Sonda Nasogástrica Longa nº 06 - unitário	60		
232	Sonda Nasogástrica Longa nº 08 - unitário	60		
233	Sonda Nasogástrica Longa nº 10 - unitário	60		
234	Sonda Nasogástrica Longa nº 12 - unitário	60		
235	Sonda Nasogástrica Longa nº 14 - unitário	60		
236	Sonda Nasogástrica Longa nº 16 - unitário	60		
237	Sonda Nasogástrica Longa nº 18 - unitário	60		
238	Sonda Nasogástrica Longa nº 20 - unitário	60		
239	Sonda Nasogástrica Longa nº 22 - unitário	60		
240	Sonda para alimentação enteral modelo Dobbhoff com peso e com fio guia inseridos, lúmen interno e sistema de peso revestidos por uma substância lubrificante hídófila (Hydromer), 100% poliuretano radiopaco, conector em Y, tamanho nº 12 (43" - 109cm) - unitário	80		
241	Sonda Retal nº 12 - unitário	60		
242	Sonda Retal nº 14 - unitário	60		
243	Sonda Retal nº 16 - unitário	60		
244	Sonda Retal nº 18 - unitário	60		
245	Sonda Retal nº 20 - unitário	60		
246	Sonda Retal nº 22 - unitário	60		
247	Sonda Uretral nº 06 - unitário	60		
248	Sonda Uretral nº 08 - unitário	60		
249	Sonda Uretral nº 10 - unitário	60		
250	Sonda Uretral nº 12 - unitário	4000		
251	Sonda Uretral nº 14 - unitário	4000		
252	Sonda Uretral nº 16 - unitário	60		
253	Sonda Uretral nº 18 - unitário	60		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

254	Tala Metálica para Imobilização 16mm X 1m - unitário	20			
255	Tala Metálica para Imobilização 19mm X 1m - unitário	20			
256	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA G - unitário (Talafix)	180			
257	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA GG - unitário (Talafix)	60			
258	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA M - unitário (Talafix)	250			
259	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA P - unitário (Talafix)	250			
260	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA PP - unitário (Talafix)	200			
261	Termômetro Clínico Digital - unitário	50			
262	Teste rápido em etapa única para detecção qualitativa de HCG em soro/urina - unitário	3000			
263	Tintura de Iodo a 2% - frasco 1000mL	20			
264	Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar com qualquer química enzimática que garanta a especificidade do método de leitura em monitor portátil e método de leitura através de fotometria ou amperometria. Faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, com tempo de leitura em torno de 0 a 30 segundos. As tiras deverão ser embaladas individualmente em caixas contendo 50 (cinquenta) unidades. Memória mínima de 200 resultados, contendo o resultado, data e hora. Apresentar registro e certificados da ANVISA. Manual em Português. A empresa vencedora deverá capacitar e treinar os profissionais de saúde e deverá realizar a manutenção e substituição dos monitores quando necessário e solicitado. A empresa vencedora deverá ceder em regime de doação, em média 120 aparelhos medidores de glicemia para os pacientes que fazem uso no município e fornecer mais aparelhos quando necessário e solicitado (no total de até 250 unidades). <b>Cotar caixa com 50 unidades.</b>	3200			
265	Touca Descartável 100% Polipropileno com Elástico, Atóxica, Não Estéril, Branca, Gramatura 20 - unitário	1500			
266	tubo de Látex não estéril nº 200 - <b>Cotar pacote com 15 metros</b>	10			
267	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 10mm - unitário	20			
268	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 2mm - unitário	20			
269	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 2,5mm - unitário	20			
270	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 3mm - unitário	20			
271	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 3,5mm - unitário	20			
272	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 4mm - unitário	20			
273	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 4,5mm - unitário	20			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

274	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 5mm - unitário	20			
275	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 5,5mm - unitário	20			
276	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 6mm - unitário	30			
277	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 6,5mm - unitário	20			
278	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 7mm - unitário	80			
279	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 7,5mm - unitário	80			
280	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 8mm - unitário	80			
281	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 8,5mm - unitário	80			
282	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 9mm - unitário	20			
283	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 9,5mm - unitário	20			
284	Vaselina Líquida 100% (Grau Farmacêutico) - frasco 1000mL	30			

## 8. Das Amostras:

8.1. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, **para os seguintes itens:**

9. Agulha Descartável 30X6 compatível com CANETA NOVOPEN 3 OU agulha 32X4 BD ultra Fine Pen Needles OU outra marca que seja compatível com esta caneta;

34. Cânula rígida para aspirador cirúrgico com Bico de Yankauer - Extensão em PVC cristal atóxico c/3 metros - Ponta de látex - Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a gás óxido de etileno – Unitário;

41. Cateter para Subclávia de poliuretano 16GA (7Fr) x 20cm, Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,32" x 60cm com dispensador, com agulha 18ga x 7cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vaso, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira - unitário;

43. Cateter Intravenoso Central 16G x 12" Adulto (amarelo) - Intracath, Com Mandril Guia, Estéril, em biomaterial Vialon, com conector Luer-look codificado por cores - unitário;

46. Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 16GA 12IN Rígido, Agulha 14GA 02IN – unitário;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

77. Curativo hidrocoloide, estéril, composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo partículas de hidrocolóides CMC (carboximetilcelulose sódica), gelatina, pectina e uma camada externa de filme de poliuretano - PLACA com tamanho 10cm x 10cm – unitário;

85. Equipo Para Soluções Parenterais Macrogotas - Pinça perfurante em PVC com tampa protetora, Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, Controlador de fluxo do tipo pinça rolete, Injetor lateral Y, Conexão do tipo luer, Acondicionados individualmente em embalagem plástica - unitário;

95. Filtro de respirador / Umidificador - unitário (Ref. 28FHMET-E);

144. Mandril ou fio guia para intubação endotraqueal iluminado e botão regulador Adulto – unitário;

169. Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Instramed (Ref. F7955W / cód. 79047) - unitário;

172. Pas adesivas (eletrodo) multifuncional COM SENSOR DE RCP para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento Zoll (Ref. 8900040024) - unitário;

180. Seringa Descartável 1mL/100UI graduada de 2 em 2UI com agulha curta 8mm x 0,3mm - unitário;

264. Aparelho glicosímetro com tira teste.

8.2. As amostras serão analisadas pelo Setor Municipal de Saúde do Município.

## **Notas Explicativas Importantes:**

- 1. Deve constar na embalagem do produto: “Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2814/98 de 29/5/1998.**
- 2. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da contratante e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade.**
- 3. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos materiais vencidos entregues com validade inferior a 12 meses ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.**
- 4. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.**
- 5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Farmácia da UBS: sito à Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – bairro Altos de Ipeúna, CEP 13537-000, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 15h00, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho.**
- 6. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.**
- 7. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.**
- 8. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h às 15h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9. **Item 264:** A empresa representante e responsável pela entrega de tira-teste de glicose deve fornecer o aparelho glicosímetro, lancetador e treinamento, quando necessário. Caso seja apresentado e aprovado modelo de aparelho e fita-teste, diferente do padronizado atualmente On Call Plus, a empresa se compromete a fazer a troca dos aparelhos (em média 250 unidades) em uso e em estoque no Município no momento do fornecimento e quando solicitado, sem pedido mínimo de compra de tira-teste.
10. **Item 9:** Caso a empresa não tenha o item Agulha descartável 30x6 para caneta NOVOPEN 3, mas tenha outra agulha que seja compatível, pode ser apresentado para aprovação.
  11. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
12. Qualquer dúvida nas especificações dos materiais, contatar o Sra. Talita, pelo telefone (19) 3537-1403/ 1324 – e-mail: [farmacia.ipeuna@gmail.com](mailto:farmacia.ipeuna@gmail.com)

---

Local e data

---

Assinatura/Nome:  
RG.:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, para representá-lo  
junto a Prefeitura do Município de Ipeúna na sessão de julgamento do  
**Pregão Presencial nº 044/2019**, do tipo menor preço, podendo formular  
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame  
licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 5.1.2.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial 044/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014**

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG nº

**Obs.:** Anexar **documento legal**, emitido pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, conforme item 6.1.3.1 do Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

....., inscrito no  
CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador  
(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da  
Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **ANEXO VII – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019**

### **a) Dados cadastrais da empresa:**

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (        ) Fax: (        )
7. E-mail:

### **Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata (conforme disposto no Termo de Ciência e Notificação, exigidos pelo T.C.E.):**

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> Nº ____/2019
<b>PROCESSO</b> Nº 2019/001936
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> N.º 044/2019
<b>OBJETO:</b> fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, para o Setor Municipal de Saúde.
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:</b> 12 meses.
<b>FORNECEDOR:</b>
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> R\$

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ Nº 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual Nº 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSE ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ...., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

<b>Item</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>Qtde estimada</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>

### **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062/ 063/064 (264;271;278), 10.301.1123.2.068/072/073/074/075/081 (291;298;299;301;302;311) – 3.3.90.30, constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios constante do orçamento de 2019 e as necessárias para o exercício seguinte.

### **CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
  - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
  - 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
  - 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
  - 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
  - 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado **de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **01 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais de uso hospitalar será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município.

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou -/



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, ..... de ..... de 2019.

**JOSE ANTONIO DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
p/ **CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**R.G.**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**R.G.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. **A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.** O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (19) 3576-9009 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa